

LEI MUNICIPAL Nº 618/2025

de 16 de OUTUBRO de 2025.

“Declara como de utilidade pública municipal a Associação dos Agricultores Familiares Assentados no Projeto de Assentamento Alvorada II, e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Alvorada do Norte/GO, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a presente lei:

Art.1º- Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação dos Agricultores Familiares Assentados no Projeto de Assentamento Alvorada II, constituída no dia 27 de maio de 2022, sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com Sede na Fazenda Brunet, Projeto de Assentamento Alvorada II, zona rural do Município de Alvorada do Norte/GO.

Art.2º- À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e vantagens previstos em Lei.

Art.3º- **Para o devido controle e sob de revogação desta Lei, a entidade deverá encaminhar anualmente à Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, até 30 de julho do exercício, os seguintes documentos:**

I-Relatório anual de atividade;

II-Declaração de que permanecem cumpridos os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III-Cópia autenticada das alterações ocorridas no Estatuto se houver;

IV-Ficha cadastral atualizada;





Parágrafo Único- A Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, enviará anualmente à Câmara de Vereadores, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento, cópia dos documentos anteriormente mencionados

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte-GO, aos 16 dias do mês de outubro de 2025.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal